

**DECRETO n. 013/2015**  
**DE 25/02/2015**

**“CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTAGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 19 § 1º da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam através deste decreto constituídas as comissões especiais de avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, os quais serão nomeados por Secretaria conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.**

- Gilson da Silva - Presidente
- Josmari Michellon - Secretário
- Geltrudes Toffolo Santin – Membro
- Debora Biasus -Membro

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**

- Vanderlei Jose Rover – Presidente
- Nelsi Antonio Covatti – Secretario
- Ivanildo de Almeida - membro
- Vanderlei Todero – membro

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Davi Carlos Smieski – Presidente
- Lidomar Ribeiro – Secretário
- Edioneida Luiza Dalla Riva Covatti - Membro
- Vanir Carmen Brasso Barela - Membro

**Social:** - **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento**

- Linete Giroto – Presidente
- Suiana Cristina Pagliari – Secretário

**Urbanos**

- Mareni Aparecida S. D. Debastiani - Membro
- Iedamar Covatti - Membro
  
- **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**
  - Lindomar da Silva – Presidente
  - Juraci Antônio Xavier – Secretário
  - Geovani Biffi – Membro
  - Vandoir Madalosso - Membro
  
- **Secretaria Municipal de Saúde.**
  - Inelve Tereza M. Dierings – Presidente
  - Edriani Gasperini – Secretária
  - Carina Paula Ceratto – Membro
  - Fátima Caregnatto Romanini - Membro

Art. 2º - A comissão deverá conduzir as avaliações, agindo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como respeitando a ampla defesa.

Art. 3º - Os membros da comissão prestarão serviços relevantes ao Município, não percebendo qualquer tipo de gratificação ou indenização pelos trabalhos relacionados a esta portaria.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 25 de fevereiro de 2015.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.  
Geltrudes Toffolo Santin  
Servidora Designada